

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:	AQUISIÇÕES FUTURAS DE DOIS VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	1854/2018
Validade: 12(doze) meses	

Às **09h00min do dia 25 de Maio de 2018**, no Fundo Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 035/2018**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Gestor do FMS Sr. Rafael Costa Gonçalves brasileiro, residente em Alexânia - GO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÕES FUTURAS DE DOIS VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME
CNPJ: 17.344.993/0001-11
END: RUA DAS CAMPINAS, N.º 300, QD. CH, LT. 39, GALPÃO A, ST. CHÁCARA MANSÕES ROSA DE OURO, GOIÂNIA – GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND.	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Balde a Pedal	Material de Confeção Polipropileno/ Capacidade de 30L até 49L; com mecanismos de elevação da tampa	ECOPLAST/30L	02	UND.	280,00	560,00
2	Autoclave Horizontal de Mesa até	Câmara de esterilização aço inoxidável, modo de	STERMAX/21ASEQ	01	UND.	12.000,00	12.000,00



2349

	75Lts	operação digital, capacidade até 25 litros; Teclado de controle. Com sistema de segurança a partir de 21 sistemas entre os quais chave e trava da porta, sistema Eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência; sistema de ajuste de altitude para diversas regiões; 3 bandejas em alumínio anodizado.					
3	Seladora	Tipo Manual, aplicação grau cirúrgico, Controle eletrônico do tempo de selagem com alarme sonoro; Selam embalagens de até 350 mm de largura; Solda de no mínimo 13 mm de espessura; Controle eletrônico da temperatura, ajustável até 300°C.	SELOPACK/SM350 PLUS	01	UND.	3.200,00	3.200,00
4	Ar condicionado	Capacidade 9.000 a 12.000 BTUs, tipo Split, função quente e frio; modo refrigerar, modo ventilar, temperatura mínima 18°C, temperatura máxima 32°C, vazão de ar (M³H) 500, tipo de gás refrigerante R410a 2 filtrosHdHepa, classificação energética (220 V)	ELGIN/ECOPOWER 9000Q/F	01	UND.	1.800,00	1.800,00
5	Mesa de Escritório	Altura mínima: 75 cm; Largura mínima:120 cm, profundidade mínima: 60 cm; pés:	KM/MSE2	01	UND.	300,00	300,00

Fortes

		Metalon 50x30; tampo: MDP, gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.					
6	Armário	Dimensões/prateleira s altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/04; material de confecção aço; capacidade por prateleira mínimo 50 kg	IDEAL/PA75	03	UND.	780,00	2.340,00

FORNECEDOR REGISTRADO: NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 22.424.304/0001-19

**END: AV. BRASIL SUL, N.º 3639, QD. 15, LT. 01, SETOR SUL JAMIL MIGUEL,
ANÁPOLIS – GO**

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UNID.	V. UNT.	V. TOTAL
7	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas)	Veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0km), tipo de combustível bicomustível, portas 4, possui ar condicionado, possui freios ABS e AIRBAG Dup, câmbio manual, motorização 1.0 a 1.3, tipo de direção hidráulica/elétrica, distância entre eixos mínima de 2.370 mm	RENAULT/KWID ZEN	01	UND.	40.000,00	40.000,00
8	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas)	Veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0km), tipo de combustível bicomustível, portas 4, possui ar condicionado, possui freios ABS	RENAULT/KWID ZEN	01	UND.	40.000,00	40.000,00

		e AIRBAG Dup, câmbio manual, motorização 1.0 a 1.3, tipo de direção hidráulica/elétrica, distância entre eixos mínima de 2.370 mm					
--	--	---	--	--	--	--	--

1. AQUISIÇÕES FUTURAS DE DOIS VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia – GO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia – GO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital n.º **035/2018**, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais e equipamentos permanentes deverão ser entregues conforme descritos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos veículos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.4. O Fundo Municipal de Saúde do município de Alexânia – GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
- 7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
- 7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **035/2018**, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME, NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA**, classificadas no certame.
- 8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.


Alexânia, 08 de Junho de 2018.


RAFAEL COSTA GONÇALVES
GESTOR DO FMS


KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
PREGOEIRA

CONTRATADA(S):


EMPRESA: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARDOSO DA SILVA
RG: 783276 SSP/GO CPF: 213.166.601-25


EMPRESA: NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTA APARECIDA GONÇALVES
RG: MG14606826 SSP/MG CPF: 735.912.461-15